

TC – 027.315/2018-5 – Débito (solidário)

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via ADGECEX/SCBEX, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (Individualizada)	Acórdão
Antônio Eliberto Barros Mendes (CPF 125.651.563-91)	4/7/2018	Acórdão nº 4558/2018 - TCU - 1ª Câmara (condenatório)
Djinane Miranda da Rocha-ME (CNPJ 05.431.723/0001-69).	3/7/2018	

Secex/Adgecex, em 29 de outubro de 2018.

(Assinado eletronicamente)

Lídia Luely Fernandes Bonfim

Técnico Federal de Controle Externo
Secretária-Geral Adjunta de Controle Externo
Mat. 8548-0